



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.076/2005

Ementa: " Que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ARTEMAR e contém outras providencias."

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a celebrar *Convênio* com a *Associação dos Artesãos, artistas plásticos e Produtores caseiros de Mar de Espanha/MG -ARTEMAR-*, com sede à Praça Barão de Ayuruoca, nº 332, centro, nesta cidade.

Art. 2º - O presente convênio, a ser firmado com a ARTEMAR, tem como contrapartida criar condições para a formação e desenvolvimento de novos artesãos de nosso município e região, e promover cursos e seminários sobre temas de interesse da comunidade mardespanhense, com o intuito de desenvolver e criar melhores condições para todos, cumprindo relevante papel social e educacional em nossa comunidade, cooperando com o Município nestas ações, que são considerados de Interesse Público.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, após convênio firmado, autorizado a dispender recursos financeiros do município, à título de cooperação, no valor de R\$ 1000,00 (cem reais) mensais.

Art. 4º - Para fazer face as despesas do objeto do presente convênio, o município dispõe de dotação orçamentária, classificada na seguinte rubrica:

04-	Administração	
04-122	Administração Geral	
04.122.02	Apoio Administrativo	
04.122.02.2.64	Contribuição a Artemar	
35.5041	Contribuições.....	R\$ 1.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 12 dias do mês de abril, de 2005.

Joaquim José de Souza
João José de Souza
Prefeito Municipal

LEI N.º 1076, SANCIONADA EM 12/04/05
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

12/04/05 A 20/04/05